

|  |
| --- |
|  |

**DELIBERAÇÕES DO CONSELHO REITOR**

**4 de dezembro de 2013, Cidade do México**

Na cidade do México, deu-se início à Reunião do Conselho Reitor.

Estão presentes os seguintes membros do Conselho Reitor:

* Dr. Raúl Plascencia Villanueva, Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos do México e Presidente da FIO;
* Sr. Manuel María Páez Monges, Provedor de Justiça do Paraguai e Vice-presidente I da FIO;
* Lic. Lilia Herrera Mow, Provedora de Justiça da República do Panamá e Vice-presidente II da FIO;
* Dr. Rolando Villena Villegas, Provedor de Justiça do Estado Plurinacional de Bolívia e Vice-presidente III da FIO;
* Dr. Jorge Miranda Jacob, Provedor Adjunto de Justiça de Portugal, em representação do Prof. Doutor José Francisco de Faria Costa, Provedor de Justiça de Portugal e Vice-presidente IV da FIO;
* Dr. Juan José Ríos Estavillo, Presidente da Comissão Estatal dos Direitos Humanos de Sinaloa e Vice-presidente V da FIO.

Tendo em consideração as opiniões e sugestões e as apresentações aqui desenvolvidas, o Conselho Reitor da FIO tomou as seguintes decisões:

1. O Conselho Reitor delibera aprovar a Ata da reunião do Conselho Reitor da FIO, de 7 de novembro de 2013, em San Juan, Porto Rico, com as alterações assinaladas;
2. O Conselho Reitor delibera promover a entrega-receção virtual da Secretaria técnica da FIO, que compreendeu o exercício de 2011 a 2013;
3. O Conselho Reitor delibera que se promova a atualização dos estatutos da FIO e se precisem alguns aspetos que permitam ter uma organização moderna;
4. O Conselho Reitor delibera a elaboração de diretrizes gerais para se incorporar nos estatutos da FIO uma política institucional relativamente às relações de cooperação, assistência técnica e recursos financeiros;
5. O Conselho Reitor delibera, relativamente às atividades das Redes temáticas, que se tome nota da informação proporcionada pelas Redes relativamente aos seus projetos para 2014; no entanto, reitera a necessidade, de acordo com o artigo 19º dos Estatutos da FIO, de receber com brevidade as principais diretrizes que farão parte dos projetos de trabalho das Redes, para a sua discussão e aprovação;
6. O Conselho Reitor delibera que qualquer atividade que implicar a utilização do nome da FIO necessitará de uma autorização, pelo menos, do Presidente da FIO;
7. O Conselho Reitor delibera solicitar ao Secretário Técnico da FIO que estabeleça uma lista com os cursos presenciais e virtuais, que se ministrem por ou com a participação dos membros da FIO e que sejam passíveis de ser frequentados pelos outros membros;
8. O Conselho Reitor delibera a implementação de uma biblioteca eletrónica com as publicações de todos os membros;
9. O Conselho Reitor delibera que se tenha em consideração a representatividade geográfica e a incidência política e mediática, na tomada de decisões relativamente à localidade onde se realizar uma atividade da FIO;
10. O Conselho Reitor delibera que o tema a desenvolver no Relatório Temático da FIO para 2014 será o *Direito ao Acesso à Água;*
11. Em relação aos projetos a desenvolver pela FIO com o apoio de PRADPI no decurso de 2014, o Conselho Reitor delibera facultar ao Presidente da FIO a promoção dos projetos na medida da sua elegibilidade para conseguir um apoio financeiro;
12. O Conselho Reitor delibera a Provedoria de Espanha como a primeira opção para albergar a página web da FIO e autoriza o Presidente da FIO a estabelecer comunicação com a Provedoria de Espanha para conversarem sobre o seu interesse e disposição relativamente a este ponto, garantindo a independência da página;
13. O Conselho Reitor delibera que o trabalho de administrar a página da FIO terá de ser atribuído à Secretaria Técnica da FIO, com um manual e submanuais de administração;
14. O Conselho Reitor delibera instruir a Rede ComFIO para que proponha ao Conselho Reitor um projeto de manual de administração da página web da FIO, para sua consideração e aprovação;
15. O Conselho Reitor delibera agradecer e declinar a oferta da agência GIZ para apoiar financeiramente a conceção da página web, assim como a sua transição para um novo servidor;
16. O Conselho Reitor delibera que se solicite ao Secretário Técnico que determine o volume da informação contida no arquivo físico da FIO, assim como a viabilidade de a digitalizar;
17. O Conselho Reitor delibera determinar a localização física do arquivo da FIO com base na determinação do seu volume;
18. O Conselho Reitor delibera aprovar a forma e o enfoque da Síntese Executiva de Informação da FIO e solicita ao Secretário Técnico que a coloque na página web da FIO, de forma semanal, tendo em vista um aumento gradual da sua frequência;
19. O Conselho Reitor aprova a Pronúncia do Conselho Reitor da FIO em apoio ao Provedor de Justiça da Bolívia;
20. O Conselho Reitor delibera autorizar o Presidente da FIO a enviar a pronúncia de apoio ao Provedor de Justiça da Bolívia ao Chanceler e aos meios de comunicação do Estado Plurinacional da Bolívia;
21. O Conselho Reitor aprova a Pronúncia do Conselho Reitor da FIO em reconhecimento do Exmo. Senhor Ministro da Corte Suprema de Justiça da República do Paraguai;
22. O Conselho Reitor delibera autorizar o Presidente da FIO a enviar a pronúncia em reconhecimento ao Exmo. Senhor Ministro da Corte Suprema de Justiça da República do Paraguai ao próprio e aos meios de comunicação do Paraguai;
23. O Conselho Reitor delibera que a próxima Assembleia Geral da FIO será no México, de 22 a 26 de setembro de 2014;
24. O Conselho Reitor delibera que no quadro da próxima Assembleia Geral se irá desenvolver o Congresso Internacional sobre Sistemas Regionais de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos;
25. O Conselho Reitor delibera tomar nota do pedido da Ombudsman de Curazao relativamente a supostas violações de direitos humanos cometidas por parte do governo da República Dominicana, e abstém-se de adotar a pronúncia a esse respeito;
26. O Conselho Reitor delibera realizar uma reavaliação da associação com a GIZ, assim como estabelecer regras claras a partir de 2015, estabelecendo diretrizes internas de cooperação;
27. O Conselho Reitor delibera que tudo o que for relativo às Redes temáticas tem de ser autorizado pelo Conselho Reitor e que todos os acordos nesse âmbito terão de ter a aprovação dos titulares das instituições correspondentes, para que seja o titular a assumir a responsabilidade institucional ou a pessoa em que se delegar para tal efeito;
28. O Conselho Reitor delibera solicitar ao Secretário Técnico que estabeleça uma lista com as melhores práticas institucionais que se detetaram no âmbito das Redes temáticas da FIO;
29. O Conselho Reitor delibera o estabelecimento de um regulamento ou princípios básicos / diretrizes do modo de operar as Redes temáticas, para ser distribuído por correio eletrónico entre os membros do Conselho para a sua aprovação com brevidade;
30. O Conselho Reitor delibera enviar aos membros das direções das várias Redes todas as deliberações tomadas, para seu conhecimento e implementação.

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Dr. Raúl Plascencia Villanueva,** **Presidente da FIO e** **Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos do México** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Sr. Manuel María Páez Monges, Vice-presidente I da FIO e Provedor de Justiça do Paraguai** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Lic. Lilia Herrera Mow****Vice-presidente II****Provedora de Justiça do Panamá** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Dr. Rolando Villena Villegas, Vice-presidente III da FIO e Provedor de Justiça do Estado Plurinacional da Bolívia** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Dr. Jorge Miranda Jacob,** **Provedor Adjunto de Justiça de Portugal (em representação do Dr. José Francisco de Faria Costa, Provedor de Justiça de Portugal e Vice-presidente IV da FIO)** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Dr. Juan José Ríos Estavillo,** **Vice-presidente V da FIO e** **Presidente da Comissão Estatal** **dos Direitos Humanos de Sinaloa** |